



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.213/2011

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 2.084, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 22.084 de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§1º. Compreendem a Rede Municipal de Ensino as Unidades classificadas em Padrão I, II, III, IV e V, nos termos do Anexo I desta Lei, bem como as escolas agrupadas nos Núcleos Administrativos e Pedagógicos, a serem definidas em Portaria a ser expedida pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes no mês de janeiro baseado no censo do ano anterior.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município